



SECRETARIA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR

Página: 1 de 1

Ofício nº 15/2026
Ref. GAB/SEGOV nº 14/2026

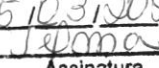
Aracaju, 24 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 12/2026, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar, que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.”

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 25/03/2026

Assinatura
Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Av. Adélia Franco, 3305, Grageru, Aracaju-SE
PABX: (79) 3216-8000 FAX: (79) 3216-8302 -

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o

Página 1 de 4

Este documento foi assinado via DocFlow no PODIUM CRIADO POR CRIADORAES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MGTK-PPJP-HSXC-A2V3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CRISTIANO BARRETO GUIMARAES ***78603*** GABINETE - SEGOV Secretaria Especial de Governo 24/03/2026 17:37:40 (Docflow)





MENSAGEM Nº 12/2026

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *“dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas”*.





MENSAGEM Nº 12/2026

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59, e, principalmente, na prerrogativa assegurada nos termos do disposto no art. 61, inciso IV da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, inciso XV, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

É imperativo registrar que, após um ciclo de severas restrições econômicas, decorrentes de conjunturas macroeconômicas adversas e do rigoroso cumprimento dos limites prudenciais de gastos com pessoal, o Estado de Sergipe restabeleceu o equilíbrio fiscal necessário para retomar, com responsabilidade, a agenda de valorização funcional.

Nesse contexto, insere-se a presente Propositura, que estabelece o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) nos vencimentos dos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Tributário do Estado de Sergipe, bem como das Vantagens Pessoais Incorporadas (VPIs), no mesmo percentual. A medida reafirma o compromisso do Governo do Estado com a valorização de uma carreira essencial à sustentabilidade das finanças públicas estaduais.





MENSAGEM Nº 12/2026

Os resultados dessa política de responsabilidade fiscal têm sido amplamente reconhecidos em âmbito nacional. Por dois anos consecutivos, o Estado de Sergipe obteve a nota máxima na avaliação da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios (Capag), realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Esse desempenho evidencia a solidez financeira do Estado e guarda relação direta com a atuação da Administração Tributária, especialmente dos Auditores Fiscais, responsáveis por assegurar a arrecadação, combater a evasão de receitas e contribuir para o equilíbrio das contas públicas.

A boa gestão fiscal também ampliou a capacidade de investimento do Estado, viabilizando obras estruturantes e ações estratégicas em diversas áreas. Esse cenário depende de uma administração tributária forte e eficiente, apta a garantir o ingresso regular dos recursos públicos necessários ao financiamento das políticas estatais. Nessa dinâmica, o Auditor Fiscal Tributário desempenha função central, ao assegurar a receita que sustenta a atuação governamental.

A esse quadro soma-se o desempenho expressivo da arrecadação estadual em 2025, quando Sergipe alcançou novo recorde de receitas tributárias, superando R\$ 6,72 bilhões, com crescimento nominal de 8,91% em relação ao exercício anterior. O resultado reflete a eficiência da Administração Tributária e o trabalho técnico dos Auditores Fiscais no combate à sonegação, na fiscalização, na modernização dos mecanismos de controle e no aprimoramento da conformidade tributária, sem aumento de





MENSAGEM Nº 12/2026

alíquotas. O crescimento da arrecadação do ICMS, do IPVA e do ITCMD reforça a relevância da carreira para a expansão da receita própria estadual.

Também merece destaque a recente posse de 24 novos Auditores Fiscais Tributários aprovados em concurso público, medida que fortalece a Administração Fazendária e amplia sua capacidade operacional. O reforço do quadro técnico, especialmente nas áreas de Tecnologia da Informação e Tributação, contribuirá para intensificar o uso de sistemas, o cruzamento de dados e as ações de combate à sonegação. A própria realização do certame, que atraiu cerca de 6.700 candidatos de diversas regiões do país, evidencia o prestígio, a complexidade e a relevância da carreira.

É nesse contexto que se justifica a presente Propositura. O reajuste de 4,26% nos vencimentos dos Auditores Fiscais Tributários, acompanhado da atualização das VPIs no mesmo percentual, representa medida concreta de valorização funcional e reconhecimento da importância de uma carreira estratégica para a arrecadação pública, a estabilidade fiscal e a capacidade de investimento do Estado.

A valorização dos Auditores Fiscais, portanto, ultrapassa o interesse estritamente remuneratório e traduz medida de fortalecimento institucional. Um quadro técnico qualificado, motivado e valorizado constitui condição relevante para a eficiência administrativa, a solidez das





MENSAGEM Nº 12/2026

finanças estaduais e a continuidade do desenvolvimento econômico e social de Sergipe.

Em observância ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, seguem anexas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da Propositura à Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do inegável interesse público que a matéria encerra, submeto esta Propositura ao elevado crivo de Vossas Excelências, certo de que esta Augusta Assembleia, em sua costumeira sabedoria, haverá de conferir ao tema a celeridade e a aprovação que sua relevância impõe. Trata-se de medida de extrema importância, imprescindível para a política de valorização dos servidores públicos estaduais.

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa para a atividade fiscal do Estado e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),





MENSAGEM Nº 12/2026

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 24 de março de 2026.

FABIO CRUZ
MITIDIERI:65
242777591

Assinado de forma
digital por FABIO CRUZ
MITIDIERI:65242777591
Dados: 2026.03.24
17:34:34 -03'00'

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
DE DE DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A tabela de vencimentos básicos do cargo de Auditor Fiscal Tributário, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 283, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar reajustada no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. As Vantagens Pessoais Incorporadas – VPI percebidas pelos servidores abrangidos por esta Lei, inclusive aposentados e pensionistas, ficam reajustadas no mesmo percentual previsto no “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FABIO CRUZ
MITIDIERI:65
242777591

Assinado de forma
digital por FABIO CRUZ
MITIDIERI:6524277591
Dados: 2026.03.24
17:33:29 -03'00'



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:			
PROJETO DE LEI	2026	2027	2028
Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.	R\$ 7.066.591,2	R\$ 9.422.121,59	R\$ 9.422.121,59
PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS	No âmbito do grupo em análise, foram considerados 407 servidores ativos, com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Pessoal. Para fins de estimativa da despesa remuneratória dos cargos, adotou-se como referência o vencimento básico, bem como as vantagens pecuniárias cuja base de incidência ou memória de cálculo esteja vinculada a essa parcela remuneratória. Adicionalmente, foram incorporadas à projeção as repercussões financeiras relativas ao 13º salário, ao adicional constitucional de um terço de férias e aos encargos trabalhistas incidentes sobre a despesa com pessoal, dentre os quais se destaca a contribuição previdenciária patronal, fixada no percentual de 28%. Ressalte-se, ainda, que, para o exercício de 2026, a projeção foi calculada de forma proporcional a 9 (nove) meses, correspondentes ao período de abril a dezembro, em razão do marco temporal adotado para o início dos efeitos financeiros. Para os exercícios subsequentes, foi considerado o valor anual integral, correspondente aos 12 (doze) meses de competência.		

Aracaju, 24 de março de 2026

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda





**PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À
LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO**

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas..*” e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente dos Projetos de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de março de 2026

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

SARAH TARSILA
ARAUJO
ANDREOZZI:006693
67133

Assinado digitalmente por SARAH TARSILA ARAUJO
ANDREOZZI:00669367133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NATHYELLE, OU=
Presencial, OU=04740806000177, CN=SARAH TARSILA ARAUJO
ANDREOZZI:00669367133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.24 09:33:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:			
PROJETO DE LEI	2026	2027	2028
Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.	R\$ 7.548.397,72	R\$ 10.303.562,89	R\$ 10.818.741,03
PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS	Foram utilizadas as seguintes premissas e metodologias para o cálculo da estimativa: a) Os valores do impacto foram apurados com base no acréscimo de despesas relativas à Carreira de Auditoria Fiscal Tributária, abrangendo aposentados e pensionistas, em decorrência do Projeto de Lei acima mencionado; b) Os valores para o ano de 2026 levam em consideração a hipótese da vigência da Lei a partir de 1º de abril de 2026; c) A partir de 2027, os valores são colocados na íntegra, com o acréscimo de 5% sobre o total anual, estimando o aumento da despesa em função dos benefícios previdenciários que serão concedidos.		

Aracaju, 24 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente
SergipePrevidência



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei Complementar 283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Administração Tributária Estadual e a Carreira de Estado de Auditoria Fiscal Tributária, e dá providências correlatas.”*, contido no Processo N° 1895/2026-ANA.MIN.ESP.NOR-SEAD, e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente do Projeto de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, condicionada, quando necessário, à abertura dos correspondentes créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Roberto de Lima Andrade
Diretor-Presidente
Sergipe Previdência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003500320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 25/03/2026 15:41

Checksum: **8B714A81BBE4BC80163E0D4B429CB9B922091ED92B368DBAEE09D15401F3011A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.